



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 08 de abril de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Nara Borges Kaadi Pinto Moreira, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 14 de março de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar do Foro, Marcelo Alves Gomes. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.06.2021 e 31.12.2021.

O edital nº 08/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3426/2022, em 08 de março de 2022, nas páginas 1/2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Aparecida de Goiânia, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 024, 025 e 026, expedidos em 16 de março de 2022. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Nara Borges Kaadi Pinto Moreira	18/03/2021	06/04/2021	Férias	1º período de 2019
Nara Borges Kaadi Pinto Moreira	29/07/2021	17/08/2021	Férias	2º período de 2019
Nara Borges Kaadi Pinto Moreira	27/11/2021	16/12/2021	Férias	1º período de 2020
Nara Borges Kaadi Pinto Moreira	19/02/2022	10/03/2022	Férias	2º período de 2020

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Marcelo Alves Gomes	02/02/2021	21/02/2021	Férias	1º período de 2021
Marcelo Alves Gomes	26/08/2021	14/09/2021	Férias	2º período de 2021
Marcelo Alves Gomes	28/03/2022	16/04/2022	Férias	1ª período de 2022

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 31.03.2022.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



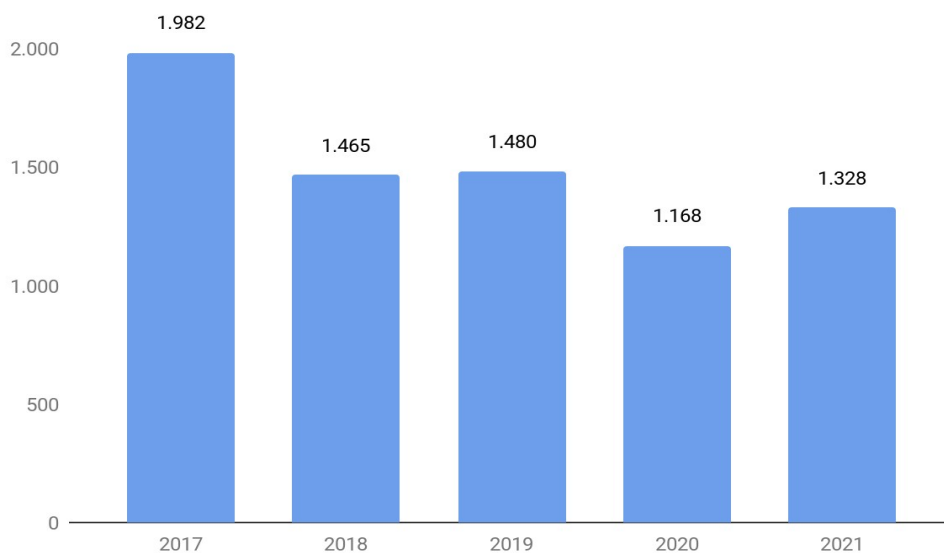
As Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Aparecida de Goiânia (sede da jurisdição), Bela Vista de Goiás, Caldazinha, Cromínia, Hidrolândia, Mairipotaba, Piracanjuba, Professor Jamil e Senador Canedo.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Aparecida de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 32,08% (de 455.657 para 601.844 habitantes¹ em 2021). O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infraestrutura e logística de transporte que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do Estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Com crescimento de 46% entre os anos de 2002 e 2006, o PIB do município é o terceiro maior do Estado. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2019, o município de Aparecida de Goiânia possui 10.031 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 108.660 pessoas, com salário médio mensal de 2,0 salários mínimos. Cerca de 99,8% da população reside na área urbana do município.

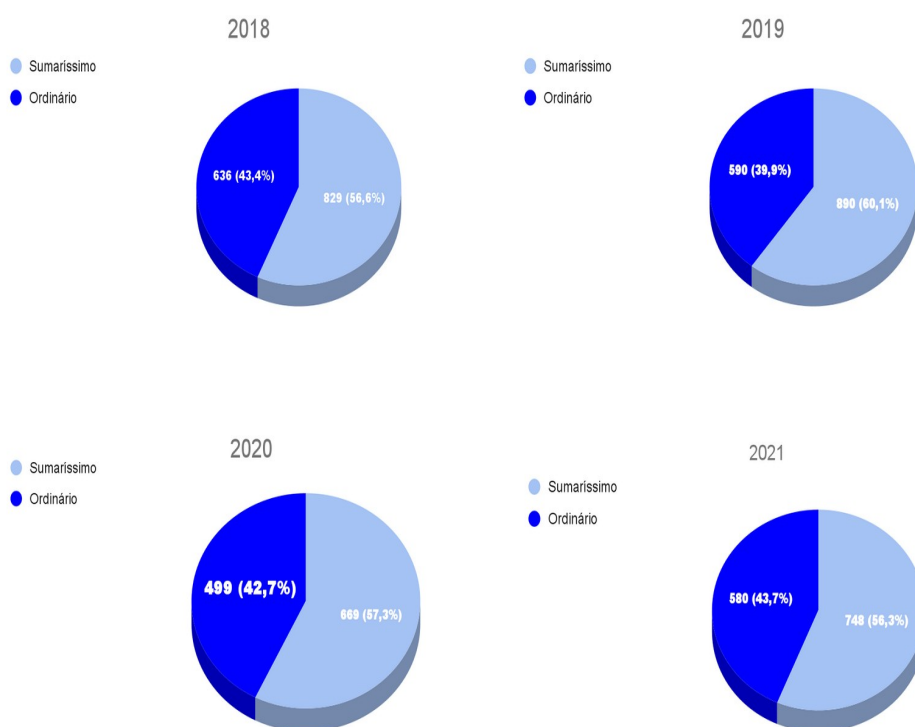
1

Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual

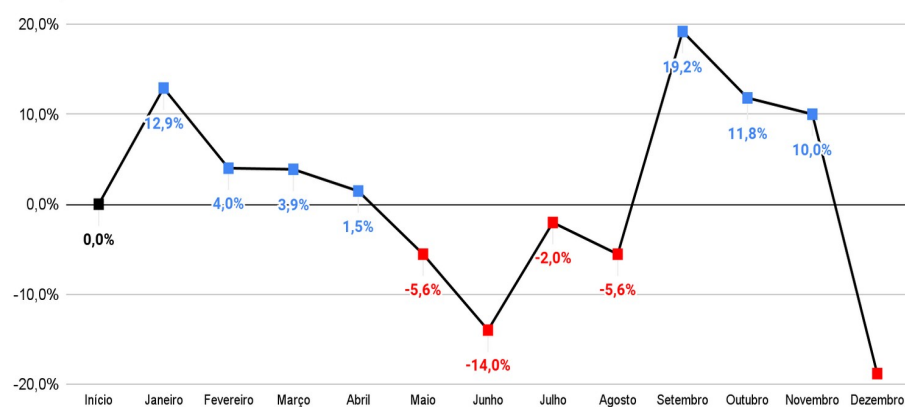


** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*

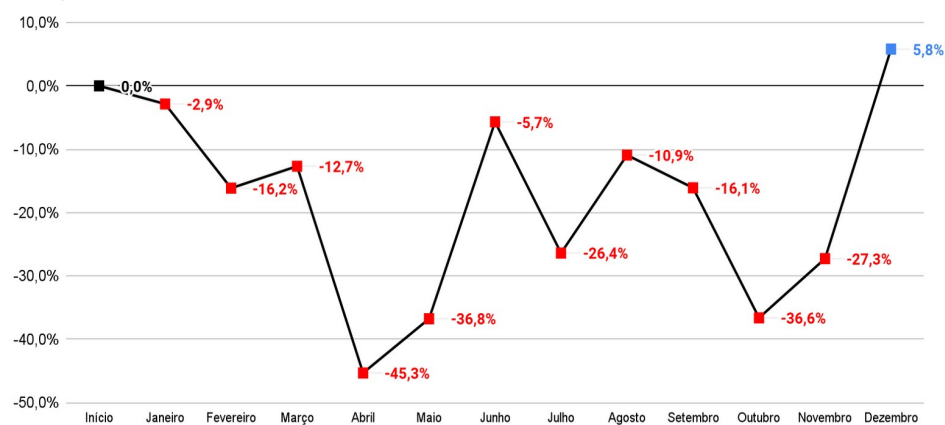


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2019/2018	↑	61 7,4%	↓	-46 -7,2%	↑	15 1,0%
2020/2019	↓	-221 -24,8%	↓	-91 -15,4%	↓	-312 -21,1%
2021/2020	↑	79 11,8%	↑	81 16,2%	↑	160 13,7%

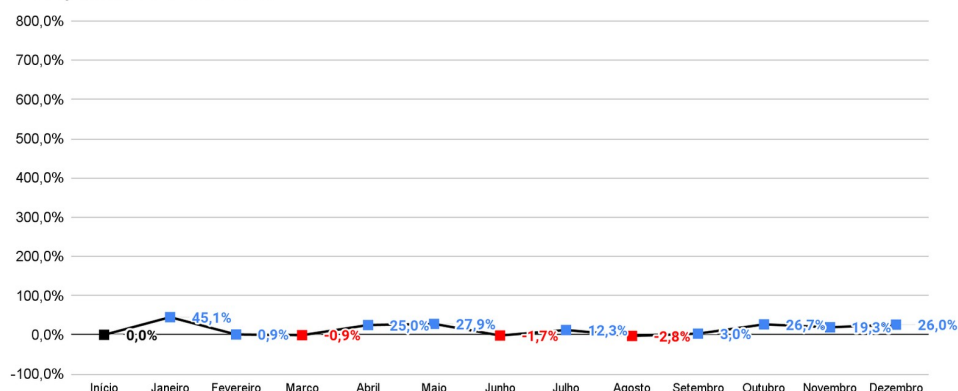
Comparativo 2018 / 2019



Comparativo 2019/ 2020



Comparativo 2020/ 2021



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **1.328 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2020, um aumento na movimentação processual de **13,7% (+ 160 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **1.325 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do E. STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17

variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.01.2021 a 31.12.2021, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **65º lugar, entre 556 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 6º lugar entre 10 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 1º lugar entre as 3 Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 52º lugar, em nível nacional, 5º lugar em nível regional e 1º lugar no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.571 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGEST de janeiro a dezembro de 2021, a 18ª Região possui **20 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios e nenhuma ficou entre as 25% com o desempenho mais insatisfatório.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
12a - SC -> Concórdia - 01a Vara	1501 a 2000	0,1391	0,3394	0,3550	0,2939	0,4360	0,3127	52º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 14a Vara	1501 a 2000	0,1776	0,3387	0,4068	0,3748	0,2679	0,3131	53º
08a - PA e AP -> Ananindeua - 02a Vara	1501 a 2000	0,1333	0,3508	0,4041	0,2911	0,3868	0,3132	54º
06a - PE -> Olinda - 01a Vara	1501 a 2000	0,2540	0,4495	0,2560	0,2933	0,3133	0,3132	55º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 03a Vara	1501 a 2000	0,1321	0,3058	0,4767	0,3516	0,3053	0,3143	56º
12a - SC -> Rio do Sul - 02a Vara	1501 a 2000	0,1198	0,2986	0,3614	0,3962	0,3986	0,3149	57º
14a - RO e AC -> Cacoal - 01a Vara	1501 a 2000	0,1330	0,2737	0,4844	0,2637	0,4229	0,3155	58º
02a - SP -> Guarujá - 03a Vara	1501 a 2000	0,2064	0,3690	0,4111	0,3276	0,2644	0,3157	59º
03a - MG -> Juiz de Fora - 02a Vara	1501 a 2000	0,2104	0,5163	0,3545	0,2364	0,2645	0,3164	60º
07a - CE -> Crateús - 01a Vara	1501 a 2000	0,1168	0,2798	0,5208	0,2957	0,3851	0,3196	61º
11a - AM e RR -> Manaus - 18a Vara	1501 a 2000	0,0924	0,2657	0,4732	0,3459	0,4251	0,3205	62º
03a - MG -> Montes Claros - 02a Vara	1501 a 2000	0,1692	0,4647	0,3264	0,3337	0,3089	0,3206	63º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 07a Vara	1501 a 2000	0,1640	0,3377	0,4502	0,3660	0,2911	0,3218	64º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,1475	0,2831	0,4837	0,3642	0,3341	0,3225	65º
02a - SP -> Franco da Rocha - 01a Vara	1501 a 2000	0,1032	0,3241	0,4814	0,4258	0,2817	0,3232	66º
12a - SC -> Itajaí - 03a Vara	1501 a 2000	0,1877	0,2988	0,4718	0,3209	0,3374	0,3233	67º
02a - SP -> Diadema - 01a Vara	1501 a 2000	0,2027	0,4011	0,3942	0,3421	0,2766	0,3233	68º
11a - AM e RR -> Manaus - 15a Vara	1501 a 2000	0,0533	0,3051	0,5435	0,2816	0,4425	0,3252	69º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,1914	0,2103	0,3393	0,2919	0,2474	0,2561	1º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,2776	0,5290	0,3801	0,2405	0,3059	0,3466	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,1462	0,4679	0,4705	0,4164	0,4621	0,3926	3º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,4168	0,4465	0,5135	0,3117	0,3214	0,4020	4º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1501 a 2000	0,3852	0,4034	0,4106	0,3672	0,6191	0,4371	5º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,3093	0,5171	0,6288	0,5165	0,4619	0,4867	6º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4057	0,5899	0,5804	0,6298	0,5629	0,5537	7º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,6624	0,5969	0,4434	0,5359	0,5916	0,5660	8º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,4093	0,7129	0,5891	0,6841	0,6171	0,6025	9º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,8206	0,7504	0,6373	0,7559	0,7524	0,7433	10º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,1820	0,2930	0,5051	0,3524	0,3054	0,3276	1º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4573	0,4570	0,5545	0,6476	0,4905	0,5214	2º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,4177	0,7531	0,3949	0,5542	0,6946	0,5629	3º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	595	49,58	4,38
Instrução	265	22,08	1,95
ATC - Conhecimento	16	1,33	0,12
ATC - Execução	19	1,58	0,14
Média	224	19	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 136 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	maio/2022	maio/2022
Instrução	agosto/2022	agosto/2022

* Dados extraídos do sistema PJe em 30.03.2022.

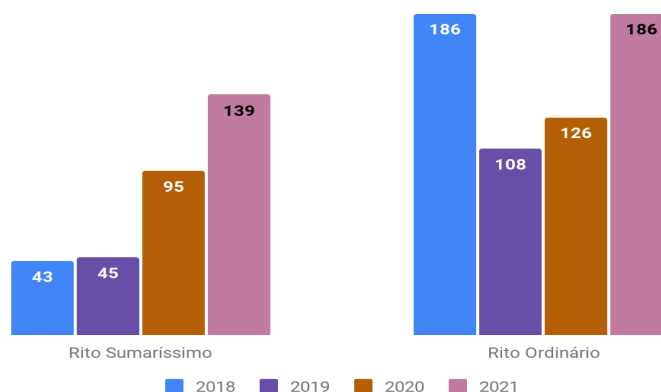
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, a magistrada atuante na unidade realizou audiências semanalmente, de segunda a quinta-feira, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta ainda os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, verificou-se que a unidade realizou no período de 1º.01.2021 a 31.12.2021 um total de 395 audiências de instrução, abaixo da média do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia (418 audiências). Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, a magistrada desta Vara do Trabalho vem se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

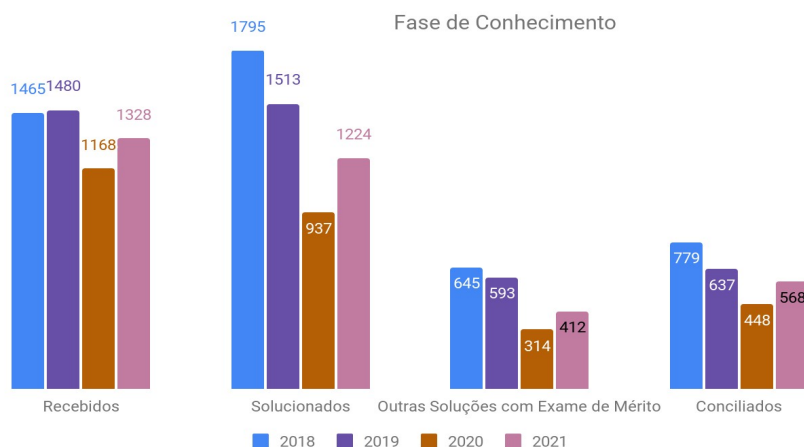
Nada obstante, considerando que o tempo médio de duração dos processos na unidade, no exercício de 2021, ficou acima da meta regional, como se verá adiante, **recomenda-se aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem as pautas de audiências de instrução**, numericamente, ou aumentando os dias da semana ou turnos em que são realizadas, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

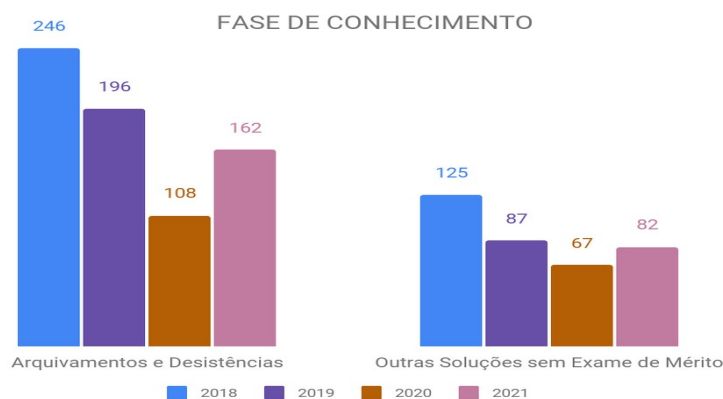


* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

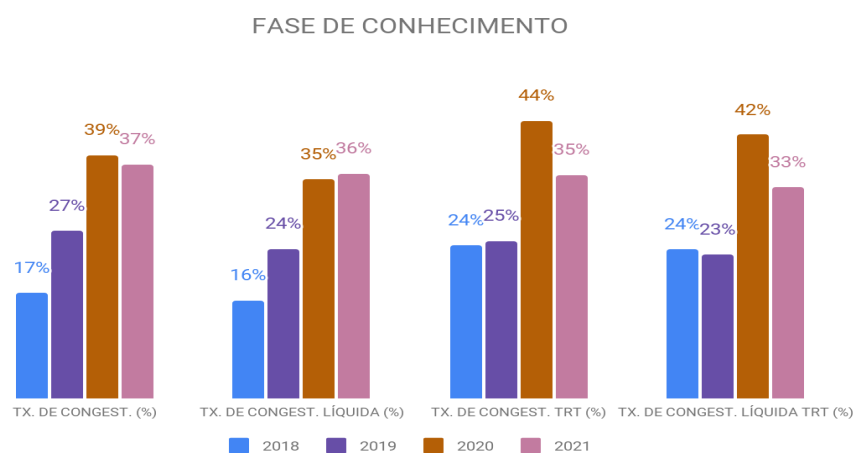


* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

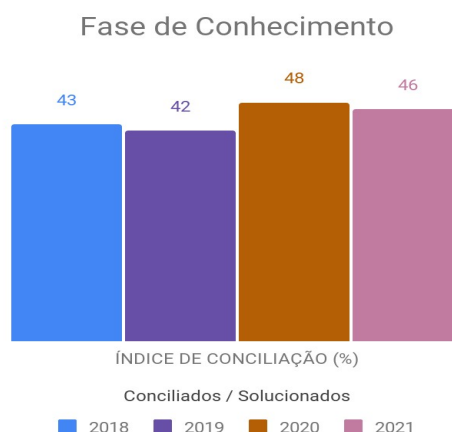
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



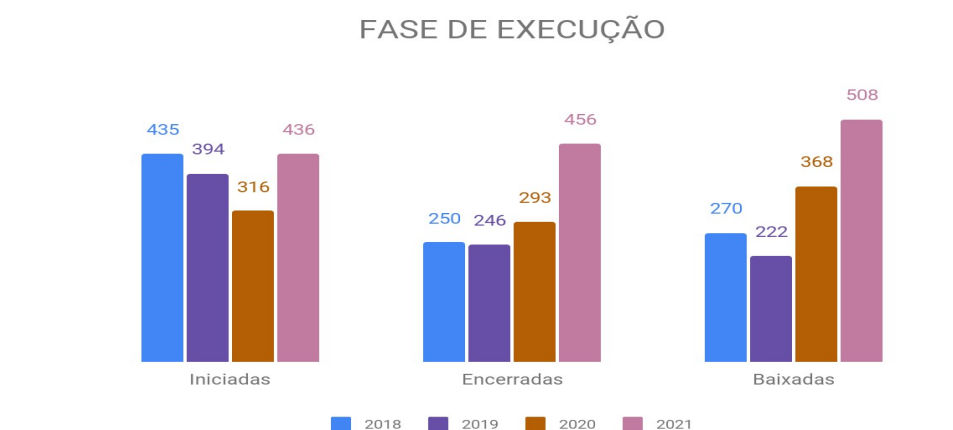
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2017	1
2018	1
2019	12
2020	56
2021	570
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	640
TEMPO MÉDIO	266,36 dias

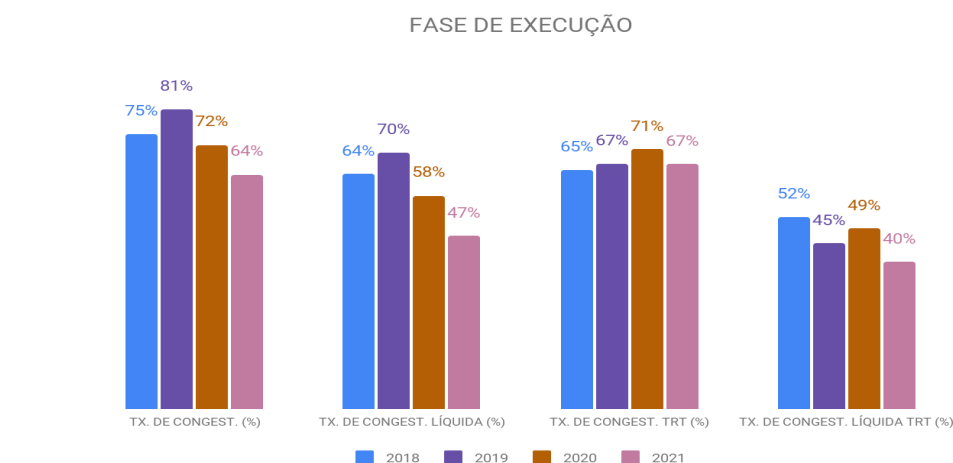
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, no exercício de 2021, ultrapassando a meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **95 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **139 dias**; no rito ordinário, a média também subiu, de **126 dias** em 2020, para **186 dias** em 2021. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados

atuantes nesta unidade que envidem os esforços necessários visando a redução e adequação desses prazos à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. O Desembargador-Corregedor **determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação aos anos de 2017 e 2018, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

No exercício de 2021, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia iniciou 436 execuções e baixou 508, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 47%, ainda acima da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item 6 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
38	32

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 30.03.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 38 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **32 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 6º do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 16 do Relatório de Correição**.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1

7.2 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, (item **7.2 – 18 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.3 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**);

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.4 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de certificar corretamente os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 29 e 32 do Relatório de Correição**.

Essa recomendação foi atendida.

7.5 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 09.07.2021, o painel das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentou pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.4.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

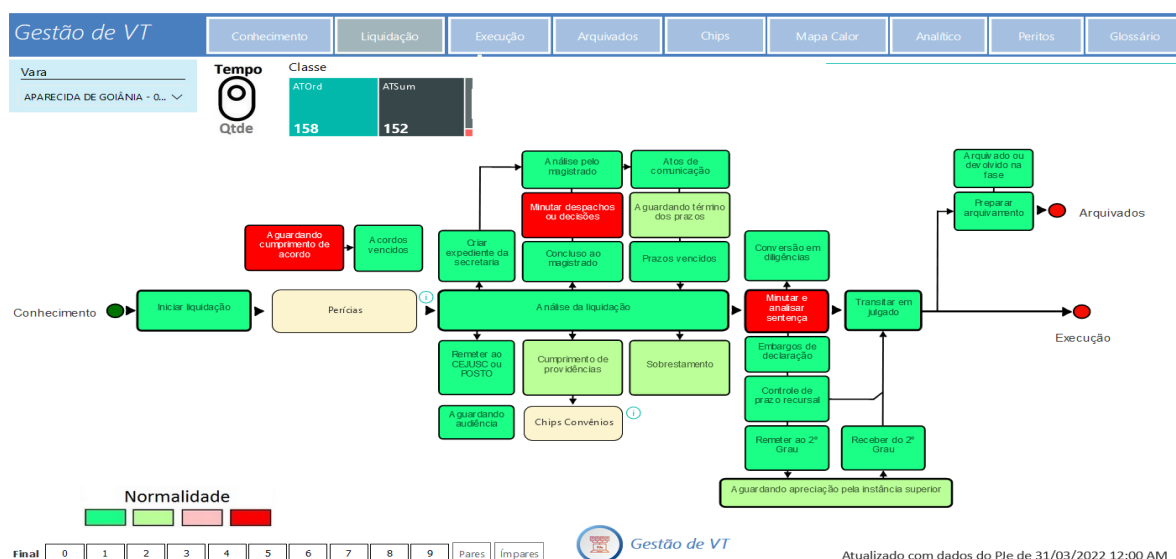
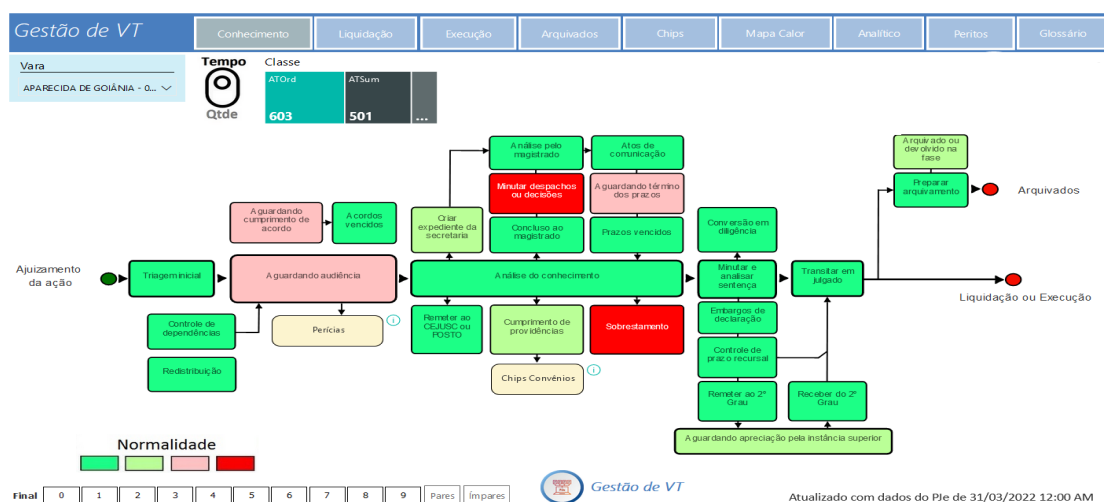
Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 6º do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**;

8.1.2 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo. (item **7.2 – 17 do Relatório de Correição**);

8.1.3 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**); e

8.1.4 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 31.03.2022, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item 7.2 – 12 do Relatório de Correição).



8.2.3 Que a Secretaria da Vara, uma vez apto para julgamento o processo, providencie, no prazo legal de 1 (um) dia, segundo o **artigo 228 do CPC/15**, a conclusão dos autos ao magistrado para prolação da sentença, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que houve demora injustificada da unidade em fazer os autos conclusos ao Juiz para julgamento após o decurso do prazo concedido às partes para manifestação (item **7.2 – 32 do Relatório de Correição**). A propósito disso, o Desembargador-Corregedor registrou que o procedimento ora constatado, compromete gravemente os dados estatísticos de produtividade dos magistrados desta Vara do Trabalho, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite legal; e

8.2.4 Que a Unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021**, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º-B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de certidão individualizada para habilitação do crédito trabalhista no Juízo da Recuperação Judicial (item **7.2 – 35 do Relatório de Correição**). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, abstando-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório (item **7.2 – 36 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de lotação (ideal) de 11 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria, possuindo 2 claros de lotação. A unidade conta ainda com a atuação da servidora Stefanie Moreira Ribeiro Pinto Coelho Leme, lotada no Quadro de Lotação Provisória da Secretaria da Corregedoria Regional (QLPSCR).

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

A unidade não possui servidor atuando em regime de teletrabalho.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

Meta 1 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.288	1.166	69	38	88,4%	-154	88,3%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **88,3%** no cumprimento dessa meta (1.288 processos recebidos e 1.166 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (75,5%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
242	5	2	40	196	96,3%	7	103,6%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 242 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 196 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 5 processos entraram na meta no ano de 2021 e 2 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 236 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **103,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA									
Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conciliados	Solucionados	Biênio 2018/2019	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
779	1.514	637	1.302	578	1.036	50,28%	55,8%	60	111,6%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 50,28%. No exercício de 2021, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **55,8%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **111,6%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNFISC 2019	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.718	1.574	459	39,4%	29,2%	35,6%	40,0%	46,7%	65,0%	100,0%

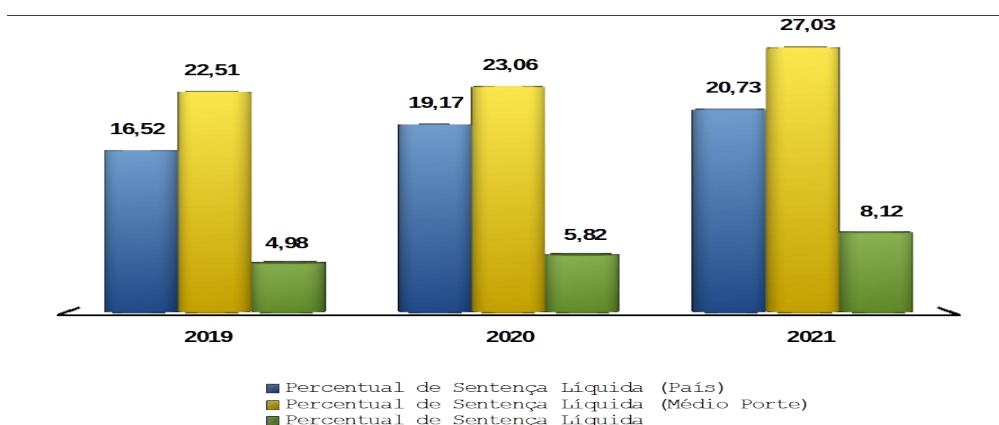
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à **RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018**, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada agradeceu a oportunidade e disse que o déficit no quadro de servidores da Secretaria comprometeu a regularidade dos trabalhos afetos a Secretaria da Vara, mas que para este exercício, com o retorno das atividades presenciais, espera uma sensível melhora nas atividades rotineiras desta Vara do Trabalho. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia registrou crescimento em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de **13,7% (+ 160 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **1.325 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do E. STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa

unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pela magistrada titular, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2021, ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19;

12.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

12.3 A correição realizada na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 2 claros de lotação. O Diretor de Secretaria, Alan Garcia Souza, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, especialmente durante o período de pandemia, onde houve inevitável impacto na execução das tarefas ordinárias. Bem por isso, roga-se especial atenção às recomendações constantes dos itens 8.1.4, 8.2.1 e 8.2.3 desta ata, que certamente contribuirão para uma melhoria do desempenho da unidade para a próxima visita correicional;

12.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada titular e servidores lotados na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia pela diligente atuação no **projeto Garimpo**, registrando que a unidade finalizou os processos identificados no Ofício Circular n.º 23/2019. No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que, doravante, a unidade inclua na rotina da Secretaria da Vara a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no citado ofício-circular e realize

o tratamento nos processos lá indicados, respeitadas as orientações advindas da Corregedoria Regional;

12.5 O Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção da Secretaria da Vara no atendimento dos requerimentos provenientes da Corregedoria Regional em relação à **Auditoria Permanente** (PA nº 3399/2015), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribuirá, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Titular, Nara Borges Kaadi Pinto Moreira, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia cumpriu 3 das 4 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um bom desempenho. Para este exercício, diante dos percalços ainda enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pela magistrada titular e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 12 de abril de 2022.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL